

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

ARP nº 019/2022
Pregão nº 127/2021
Processo nº 89732251

Pelo presente instrumento, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, **Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 127/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRASTE, ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANESTÉSICOS E ANTI-HEMORRÁGICOS**.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) o Edital e todos os seus Anexos.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993,

mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação iNOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos medicamentos dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Contrato terão prazo de garantia de no mínimo a 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- (f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”;
- (g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º)

do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste

instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, ____ de _____ de 2022.

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras/iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

LEONARDO CEZAR TAVARES
Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção/iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

ADELINA MELLO FONTANA
Administradora / NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 34.729047/0001-02
FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 019/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 019/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 127/2021.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 016:

1º) NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

LOTE 016						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	47835	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO1: POLIMIXINA B, SULFATO 500000UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	AMPOLA	13.500	EUROFARMA	45,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 607.500,00

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 016:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 638.550,00
3º) MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS	R\$ 742.500,01
4º) ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE	R\$ 419.985,00
5º) OPEM REPRESENTACAO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTR.LTDA	R\$ 446.175,00
6º) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.269.000,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTRASTE, ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANESTÉSICOS E ANTI-HEMORRÁGICOS

1. QUADRO RESUMO

1.01 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de medicamentos.
1.02 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Modalidade de Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO) Tipo de Licitação: Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Estadual 1.790-R/07 e 2.458-R/10
1.03 Informação Orçamentária:	PROGRAMA DE TRABALHO: 2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 101000 – RECURSOS PRÓPRIOS
1.04 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de medicamentos e materiais médico-hospitalares
1.05 Responsável pela elaboração do termo de referência:	CLÁUDIA JAMILÉ FORTUNA – FARMACÊUTICA claudiafortuna@inovacapixaba.es.gov.br - Telefone: 3636-3566.
1.06 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.00 – 06/10/2020
1.07 Data prevista para implantação:	180 dias
1.08 Gestão e Fiscalização:	CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nesta instituição nosocomial. Trata-se de materiais pertencentes ao elenco padronizados da Fundação Inova

Capixaba, conforme descrito abaixo. Todas as especificações estão contidas no item 04. Segundo os protocolos estabelecidos pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar- SCIH/HABF/INOVA, em conformidade com os órgãos de saúde competentes (MS, ANVISA) e as notas técnicas nº1/2010 e nº01/2013 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e ainda, as recomendações da Norma Regulamentadora Segurança e Saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde – NR 32 e a RDC nº36, de 25/07/2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde, faz-se necessário encaminhamento de novo processo de registro de preços, a fim de que o mesmo esteja disponível para aquisição dos respectivos materiais de acordo com as suas demandas, garantindo o abastecimento contínuo aos profissionais e usuários desses itens nesta unidade hospitalar. Frisamos que em momento algum objetivamos restringir a competitividade do certame infringindo o disposto na Lei 8.666/1993 e que sempre seremos a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse técnico da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A aquisição dos itens é de extrema importância para promover um atendimento integral aos pacientes desta unidade hospitalar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Inova Capixaba foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, tendo por finalidade a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição de bens e serviços, obras e serviços de engenharia e publicidade, para as Unidades Hospitalares Geridas através de contratualização, contratos de Gestão ou Termo de Cessão.

O modelo das fundações é uma das opções de gerenciamento dos serviços de saúde. Existem outras opções, como Organizações Sociais (OSs), consórcio, gestão pública direta. A Fundação Inova Capixaba é uma instituição criada como prestadora de serviços públicos que terá um ponto de direção extremamente executivo e técnico. Isso é fundamental para constituir uma entidade que se organize em torno de indicadores de resultados. Hoje, na administração pública direta, há uma série de limitações nos processos administrativos e de compras de serviços. A Fundação Inova Capixaba, por ser uma prestadora de serviços públicos e poder ter regulamentos de compra próprios, será permitido de maneira autônoma ter processos licitatórios e prestação de serviços com prazos mais curtos. Podendo se adquirir próteses, órteses, medicamentos, exames com uma velocidade maior do que na gestão pública direta.

Não há dúvida de que o desafio principal da Fundação Inova Capixaba, em qualquer tempo, é comprar e contratar os melhores produtos e serviços para suas respectivas Unidades Assistenciais, o mais rápido possível, pelo menor custo, dentro da estrita legalidade e com a maior transparência possível. Corroborando essa assertiva, consoante às informações apresentadas, o modelo de compras centralizadas irá propiciar a Fundação Inova Capixaba experimentar nas aquisições e contratações públicas economicidade, maiores confiabilidades e conformidade dos processos, melhor padronização e maior transparência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

Informamos o consumo mensal dos itens solicitados que mesmo flutuando sazonalmente e epidemiologicamente nos permite uma comparação aproximada do consumo indicado no item 4. (Da Descrição das Especificações dos Produtos/Serviços). Visando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje fazem parte da rede estadual, justifica-se o aumento do quantitativo a ser registrado. Cabendo a Fundação Inova Capixaba, a garantia de compra do percentual mínimo previsto em lei.

Onde:

QTD ANUAL = CMM x 12 e TOTAL = QTD. ANUAL x 1,8

- **QTD ANUAL** = Consumo Médio Mensal, estabelecido em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/08/2019 a 30/08/2020, de acordo com as informações do Almoxarifado;
- **TOTAL ANUAL (TA)** = consumo anual, acrescido de 80% do histórico analisado, considerando que o consumo dos medicamentos previstos pode sofrer alterações durante o exercício, visto à mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou mesmo surtos epidemiológicos e a incorporação de novas unidades Assistenciais à Fundação Inova Capixaba.

Informamos ainda que o quantitativo pretendido pode ser arredondado para adequação às embalagens disponíveis no mercado, pois alguns fabricantes e distribuidores não conseguem fracionar embalagens de certos produtos.

3.1 CONVÉNIOS ICMS 87/02, CMED E CAP

Informamos que os itens solicitados, NÃO constam na listagem do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, publicado pelo Conselho de Política Fazendária (CONFAZ) em 5 de julho de 2002. Esse Convênio concedeu isenção do ICMS às operações realizadas com diversos fármacos e medicamentos do Programa de Dispensação de Medicamentos em Caráter Excepcional. Cumpre-nos informar ainda que os itens inseridos neste processo estão disponíveis na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para consulta. Esta lista apresenta os preços dos medicamentos ALOPÁTICOS não abrangendo os homeopáticos, fitoterápicos (Resolução CMED nº 5, de 9 de outubro de 2003), Medicamentos de Notificação simplificada, Anestésicos Locais Injetáveis Odontológicos e os Polivitamínicos (Resolução CMED nº 3 de 18 de março de 2010). Produtos esses que foram liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço, mas devem ter seus preços divulgados em revistas especializadas.

O CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial. O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra

Derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro;
- Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)].

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
1	38459	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%); EPINEFRINA, BITARTARATO 1200000UI; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 20ML.	FRASCO / AMPOLA	HABF	0	0	2160
				HEC	100	1200	
2	50192	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: EPIDURAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO	HABF	25	300	2.700
				HEC	100	1200	
3	102562	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO: LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5%); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 20ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA - ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTERIL.	FRASCO / AMPOLA	HABF	120	1440	2592
				HEC	0	0	
4	93647	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: DEXTROCEtamINA (CETAMINA 50MG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	105	1260	8014
				HEC	266	3192	
5	50106	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO;	FRASCO	HABF	5	60	1512

		PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO: TIOPENTAL SÓDICO 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA		HEC	65	780	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
6	77308	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: PROPOFOL 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: EMULSAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA 100ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	HABF	0	0	7.560
				HEC	350	4200	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
7	50166	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO1: ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2,5ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	1400	16800	36.720
				HEC	300	360	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
8	50439	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRAÇÃO1: NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	250	3000	10001
				HEC	213	2556	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
9	50480	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	417	5004	9.007
				HEC	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
10	47858	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO1: SUXAMETONIO, CLORETO 100MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	52	624	6.394
				HEC	244	2928	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
11	43195	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO/DRAGEA; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	HABF	150	1800	35.640
				HEC	1500	18000	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
12	43196	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML; DIPIRONA SODICA 500MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 5ML;	AMPOLA-FRASCO AMPOLA	HABF	160	1920	6048
				HEC	120	1440	

LOTE	SIGA	VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR / INTRAVENOSA.	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
13	246887	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRACAO: CETOPROFENO 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	HABF	0	0	3.564
				HEC	165	1980	
14	53157	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: DICLOFENACO POTASSICO 50MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	HABF	186	2232	4.018
				HEC	0	0	
15	69864	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: NIMESULIDA 100MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL;UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	HABF	165	1980	3.564
				HEC	0	0	
16	47835	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICO; PRINCÍPIO / CONCENTRACAO1: POLIMIXINA B, SULFATO 500000UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	AMPOLA	HABF	290	3480	13.500
				HEC	335	4020	
17	133369	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICO; PRINCÍPIO / CONCENTRACAO1: DAPTOOMICINA 500MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA	FRASCO / AMPOLA	HABF	20	240	1.512
				HEC	50	600	
18	50419	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO / CONCENTRACAO1: METRONIDAZOL 250MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	HABF	200	2400	10.044
				HEC	265	3180	
19	62586	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRACAO1: ACIDO TRANEXAMICO 250MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	HABF	93	1116	2.009
				HEC	0	0	
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL

20	50285	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: FITOMENADIONA 10MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	75	900	3024	
				HEC	65	780		
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO		UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
21	85864	MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO: FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K); FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA; VIA ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA	AMPOLA	HABF	75	900	3.024	
				HEC	65	780		
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO		UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
22	252737	MEDICAMENTO GERAL DE USO HUMANO; PRINCÍPIO/CONCENTRAÇÃO CONTRASTE IODADO NAO IONICO HIDROSSOLUVEL 300MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA: SOL. INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRATECAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA 100 ML	AMPOLA	HABF	0	0	238	
				HEC	11	132		
LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETAILEDADA DO OBJETO		UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
23	252643	SOLUÇÃO DE ELETROLITOS PH 6,5 A 8,0: CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + GLICONATO DE SODIO + ACETATO DE SODIO TRI - HIDRATADO + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BOLSA/FRASCO 500ML; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOLSA/FRASCO 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	HABF	0	0	1.318	
				HEC	61	732		

5 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Coordenação de Farmácia Hospitalar (COOFAH) solicita que seja OBRIGATÓRIO, no ato do acolhimento das propostas que a empresa arrematante informe os seguintes dados sobre o medicamento:

- a) A descrição do mesmo, contendo nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e forma de apresentação;
- b) O nome do laboratório fabricante;
- c) Nome comercial, quando houver, ou especificação quando tratar-se de medicamento genérico;
- d) Especificação da embalagem do produto e a quantidade do medicamento presente na mesma.

Essa solicitação é necessária para a correta consulta do medicamento na tabela elaborada pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED, tendo em vista que uma mesma droga é fabricada por diversos laboratórios; um mesmo laboratório pode disponibilizar no mercado um medicamento de referência e/ou genérico e/ou similar; os medicamentos podem sofrer variação de quantidade nas embalagens e consequente alteração nos valores unitários.



CRITÉRIOS TÉCNICOS

O produto deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento. É de responsabilidade da empresa qualquer dano causado ao medicamento durante o transporte.

Medicamentos termolábeis e/ ou fotossensíveis deverão ser entregues seguindo todos os critérios estabelecidos nas legislações vigentes.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;
- b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;
- c) **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;
- d) **Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial** (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do **licitante** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
- e) **Certificado de Registro do Medicamento**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;
 - e.1) no caso do **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Medicamento em renovação** acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos **§§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013**;
 - e.2) no caso de **indeferimento da renovação do registro**, deverá ser apresentada a cópia do protocolo do recurso administrativo instaurado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, conforme **RDC Nº 266 de 08 de fevereiro de 2019**;
 - e.3) no caso de **medicamento de notificação simplificada**, deverá ser apresentado o **Comprovante de Notificação**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da

respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Fundação Inova Capixaba designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

No caso de recebimento de serviços, o fiscal deverá observar os procedimentos estabelecidos pelo Regimento de Compras da Fundação Inova Capixaba e a LEI 8.666/93 e suas alterações.

Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) No ato do recebimento será emitido Termo de Recebimento Provisório, e o material será enviado para o órgão responsável pelo recebimento definitivo, para que essa realize análise de conformidade técnica entre as características do produto e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- c) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo para o Recebimento Definitivo.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Em até 10(dez) dias úteis a nota fiscal será paga mediante a ENTREGA do objeto solicitado na ordem de fornecimento, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

8 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE

8.01 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

8.02 LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos Almoxarifados de Farmácia das unidades, nos endereços abaixo relacionados em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.

*Em caso de cargas de grandes volumes, a empresa deve entrar em contato para agendamento da entrega.

HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA, Rua Castelo Branco, nº2012, Jaburuna,
Vila Velha (ES), CEP 29100-040

HEC - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES,
29018-140

8.03 DO PRAZO DE VALIDADE

Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

8.04 DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

8.05 DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses tendo início no dia posterior à publicação, conforme Lei 8.666/93, vedada sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais de consumo hospitalar, pela Fundação Inova Capixaba, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

8.06 CONTATOS

Telefone: (27) 3636-3566

E-mail: coofah@inovacapixaba.es.gov.br

9. DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Vila Velha/ES, 27/07/2021.

Assinam o Termo de Referência;

CLÁUDIA JAMILE FORTUNA

FARMACÊUTICA - FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO

GERENTE DE LOGÍSTICA - FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

ANEXO III
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº _____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº 019/2022.

À Empresa

Endereço _____

CNPJ _____

Telefone _____

Autorizamos V.S.^a a fornecer o MATERIAL adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____/2021, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº _____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO _____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de ano, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba

(Local), _____ de _____ de _____.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 01/06/2022 18:38:29 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 01/06/2022 18:33:39 -03:00

ADELINA MELLO FONTANA
CIDADÃO
assinado em 03/06/2022 10:07:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2022 10:07:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA MARLETE BEZERRA (ASSESSORA DE COMPRAS - GCCCP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NÃO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-51WTNJ>



A0
SETOR DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 0127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 89732251

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ LIOF P/ SOL INJ CT 5 FA VD TRANS - FABRICANTE: EUROFARMA / MARCA: GENÉRICO / REGISTRO ANVISA: 1004309180021 / VALIDADE 24 MESES / PROCEDÊNCIA: NACIONAL	FA	13.500	GENERIC	EUROFARMA	R\$ 45,00	R\$ 607.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: SEISCENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

R\$ 607.500,00

CONDICÕES DO EDITAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento, conforme indicado neste edital.

Prazo de Pagamento: até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Vigência da Ata: 12(doze) meses tendo início no dia posterior à publicação, conforme Lei 8.666/93, vedada sua prorrogação.

Prazo de Entrega: 10 dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

Validade do Medicamento: 12 meses, a contar da data da entrega.

OBSERVAÇÕES:

Em atendimento a legislação vigente, a RDC N° 135/2005, com as alterações da RDC N° 260/2005, ambas revogadas pela RDC N° 80/2006 e a PORTARIA 344, de 12 de maio de 1998, e suas posteriores, somos impossibilitados de efetuar a subdivisão da embalagem de um produto (FRACIONAMENTO);

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Declaramos para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não estar inciso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei;

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome da empresa: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Endereço: Rua Mirian Ferreira Castelo nº 81, Alvorada, Vila Velha - ES
Telefone: (27) 99845-8340
Para fins de licitação: licitacao@nsamedicamentos.com.br
Para fins de contrato: contratos@nsamedicamentos.com.br
Para fins de empenho: empenho@nsamedicamentos.com.br
BANCO: BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL: ADELINA MELLO FONTANA
CPF: 055.908.087-58
RG: 590321 - SPTC ES

CNPJ: 34.729.047/0001-02
CEP: 29117-530
PORTE: ME
INSCR. ESTADUAL: 083.959.58-9
INSCR. MUNICIPAL: 105178
AGÊNCIA: 9192-6
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADA
CONTA: 160390-6

Vila Velha, ES - 14 de Janeiro de 2022.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Adelina Mello Fontana
Sócia Administradora
CPF: 055.908.087-58

34.729.047/0001-02
NSA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI

Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81
Alvorada - Vila Velha - ES
CEP: 29.117-530

Fundação Estadual de Inovação em Saúde

Publicação de Resumos dos Atos da Gerência de Compras

Enunciado Administrativo CAJ nº 04, aprovado pela Portaria nº 07/2021

Edição
#101/22

REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 89732251
Pregão nº 127/2021

A FUNDAÇÃO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE CAPIXABA – INOVA CAPIXABA, torna público, de acordo com o decreto Estadual nº 1.790-R, de 25/01/2007 e alterações, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 127/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação Estadual de Inovação em Saúde INOVA Capixaba.

OBJETO: Registro de Pregão para a aquisição de contraste, antibióticos, anti-inflamatórios, anestésicos e antihemorrágicos.

Ata nº 019/2022

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
LOTE 016 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

Vila Velha/ES, 03 de junho de 2022.

Jorge Teixeira E Silva Neto
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação INOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2022
Processo nº 2021-KVRR8

Contratante: Fundação Estadual de Inovação em Saúde INOVA Capixaba.

Contratado: D.N. COMERCIO E SERVICOS EM SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 05.628.013/0001-23

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 149/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e locação de sistema de circuito fechado de TV (CFTV), alarmes de detecção de presença, manutenção, conectividade e videomonitoramento remoto

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba para o exercício de 2022.

Vila Velha/ES, 03 de junho de 2022.

Jorge Teixeira E Silva Neto
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação INOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2022
Lotes nº 001 e 004
Processo nº 89789792

Contratante: Fundação Estadual de Inovação em Saúde INOVA Capixaba.

Contratado: ENGENMONT EXTINTORES & SERVIÇOS LTDA ME – inscrita no CNPJ nº 22.789.757/0001-49

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 019/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de extintores de incêndio.

Valor Global: R\$ 16.959,99 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Vigência: 12 (doze) meses a contar no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba para o exercício de 2022.

Vila Velha/ES, 03 de junho de 2022.

Jorge Teixeira E Silva Neto
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação INOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2022
Lotes nº 002 e 003
Processo nº 89789792

Contratante: Fundação Estadual de Inovação em Saúde INOVA Capixaba.

Contratado: QHS EXTINTORES LTDA ME – inscrita no CNPJ nº 22.789.757/0001-49

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 019/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinstalação, reinstalação, teste, inspeção, manutenção, recarga e fornecimento de extintores de incêndio.

Valor Global: R\$ 24.330,00 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais)

Vigência: 12 (doze) meses a contar no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão a conta do orçamento da Fundação INOVA Capixaba para o exercício de 2022.

Vila Velha/ES, 03 de junho de 2022.

Jorge Teixeira E Silva Neto
Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação INOVA Capixaba
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021